



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude

PARECER

Projeto de Proposta de Lei

“Estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações selvagens, picotagem e outras formas de alteração”- MAI – (Reg. RL 204/2013)

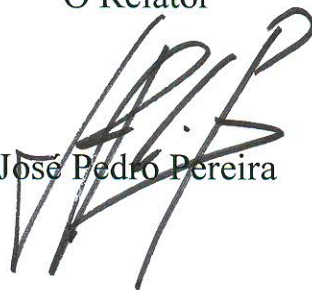
Por solicitação do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, reuniu a **1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**, a fim de emitir parecer sobre o projeto de proposta de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Após análise e discussão do diploma em referência, foi deliberado por unanimidade emitir parecer no sentido de nada a opor à aplicação à RAM, desde que as competências atribuídas ao IMT, IP. sejam exercidas pelas correspondentes entidades regionais e que o produto das coimas cobradas na Região seja considerado da Região Autónoma da Madeira.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 17 de junho de 2013.

O Relator



José Pedro Pereira